

Lei n.º 511/94

Autouza a Concessãõ de  
Subvençõs e Auxílios.

A Câmara Municipal de São José do  
Guinim, decreta e em Decreto Municipal, san-  
ciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo au-  
torizado, pela presente lei, conceder durante  
o exercício de 1.995, as seguintes Subvençõs e Au-  
xílios:

- Ao Conselho Municipal da Criança 4.168,37

- Auxílios a Juizes, desvalidos

e Entidades Filantropicas do Município 10.942,82

Art. 2.º - As despesas decorrentes da Execuçãõ  
desta lei, correrãõ a conta de dotaçãõ própria do  
Orçamento de 1.995;

Art. 3.º - As entidades beneficiadas por lei,  
deverãõ prestar Contas a municipalidade até o  
mês de dezembro do ano subsequente ao recebimento  
da Subvençãõ ou Auxílios;

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário,  
a presente Lei entra em vigor a partir de 1.º de  
Janeiro de 1.995.

Mando portanto a todas as autoridades a  
quem o conhecimento e a execuçãõ desta lei per-  
tencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão  
integramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Guinim, em 16  
de novembro de 1.994.

O Prefeito: *João José Duarte*